

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 19/12/87
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A 2ª COMISSÃO

Em 19/12/87

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 19/12/87

MACÉIO, 11 dezembro 1987

PROJETO DE LEI Nº 138/87

DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta :

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas é a constante do Anexo I a esta lei e será exercida com os funcionários ocupantes dos cargos definidos no Anexo II do presente diploma legal.

Art. 2º - Os cargos em Comissão e as Funções Gratificadas são os constantes do Anexo III.

Art. 3º - O Anexo IV à presente lei define os valores dos vencimentos dos cargos de que trata a presente lei.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante prévia seleção em concurso público de provas e títulos, respeitada a rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Parágrafo Único - O ingresso dar-se-á, obrigatoriamente, na classe e na faixa vencimental iniciais da categoria funcional a que pertencer o cargo a ser provido.

Art. 5º - O provimento dos Cargos em Comissão far-se-á por nomeação da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, observados os critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo Único - As Funções Gratificadas serão exercidas por ocupantes de cargos permanentes especialmente designados por Ato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 6º - É assegurada, ao funcionário efetivo da Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, progressão vertical, que consiste em avanços funcionais mediante promoção, observados os critérios de merecimento e antiguidade na classe, alternadamente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Art. 7º - Dar-se-ão, trimestralmente, as progressões verticais, desde que existam vagas a serem preenchidas por promoção.

§ 1º - Apenas será promovido o servidor que contar com, pelo menos, um ano de exercício na classe em que se encontra.

§ 2º - Não se concederá promoção ao servidor que se encontrar afastado do exercício do cargo permanente que ocupa, salvo em virtude do exercício de mandato eletivo, no caso de avanço vertical por antiguidade ou, ainda, em razão de desempenho de cargo de provimento em comissão, de licença a gestante ou para tratamento da própria saúde.

Art. 8º - O merecimento será apurado pelo órgão de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual, com base nas informações dos chefes dos diversos setores da administração da Assembléia Legislativa, considerados os elementos:

- 1 - Assiduidade
- 2 - Pontualidade
- 3 - Urbanidade
- 4 - Eficiência no cumprimento do dever funcional e
- 5 - Experiência profissional demonstrada.

Art. 9º - A antiguidade será apurada levando-se em conta o período de desempenho na classe a que pertence o servidor.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, será promovido o servidor que contar maior tempo de serviço na categoria funcional a que pertença o cargo que ocupa, permanecendo o empate será ele resolvido mediante a utilização sucessivamente dos critérios a saber:

- a - maior tempo de serviço na Assembléia Legislativa
- b - maior tempo de serviço público estadual
- c - maior tempo de serviço público
- d - idade mais avançada.

Art. 10 - Serão promovidos aos cargos integrantes do Quadro Permanente constantes do Anexo I a esta lei, os atuais ocupantes de cargos efetivos da estrutura de pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, observada, em relação a cada categoria funcional, a qualificação obtida em avaliação de desempenho a ser provida pela Diretoria de Apoio e Recursos Humanos.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Art. 11 - Os Serviços Jurídicos da Assembléia Legislativa Estadual reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 4365, de 07.06.82, cujo Anexo Único, com as transformações previstas no art. 9º da prefalada lei e o disposto no art. 9º da Lei nº 4757, de 30.01.86, passa a vigor com as seguintes alterações:

CLASSE

Consultor Geral -		1
Consultor Jurídico - PLCJ-101-D - NE-5		1
Consultor Jurídico - PLCJ-101-C - NE-4		2
- PLCJ-101-B - NE-3		3
- PLCJ-101-A - NE-2		4

Art. 12 - Fica instituída a Assessoria Militar do Poder Legislativo cuja chefia será exercida por Oficial Superior da Polícia Militar do Estado, indicado pelo Presidente da Mesa Diretora e colocado à disposição da Assembléia Legislativa pelo Poder Executivo.

Art. 13 - O pessoal integrante da Assessoria Militar não sofrerá prejuízo em seus vencimentos, vantagens e direitos do posto ou graduação, inclusive, arregimentação policial-militar.

Parágrafo Único - É considerado serviço de natureza relevante, para todos os efeitos legais, o período em que o policial militar servir na Assessoria Militar ora instituída.

Art. 14 - Ao pessoal integrante da Assessoria Militar poderá ser concedida, pela Mesa Diretora, 1/3 (um terço) de seus vencimentos pela prestação de serviços extraordinários.

Art. 15 - As atribuições do pessoal da Assessoria Militar serão definidas em resolução proposta pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa Estadual

Art. 16 - O 1º Secretário da Assembléia Legislativa Estadual apostilará no Título de Nomeação dos funcionários a nova situação decorrente da presente lei.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Art. 17 - Incidirá sobre os proventos do pessoal inativo do Poder Legislativo Estadual um percentual de aumento de 70% (setenta por cento), observado o disposto no § 2º do item II, do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento de 1988.

Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros começarão a fluir a partir de 1º de janeiro de 1988.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 11 de dezembro de 1987.

Eduardo Mello, Presidente
Paulo Vaz, 1º Vice-Presidente
Oscar Souza, 2º Vice-Presidente
João de Deus, 3º Vice-Presidente
João de Deus, 1º Secretário
João de Deus, 2º Secretário
Manoel Carneiro, 3º Secretário
João de Deus, 4º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - DIRETORIA GERAL

1 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

2 - DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2.1 - Departamento de Patrimônio

2.1.1 - Divisão de Guarda

2.1.2 - Divisão de Manutenção

2.1.2 - Divisão de Transportes

2.2 - Departamento de Material

2.2.1 - Divisão de Compras

2.2.2 - Divisão de Almoxarifado

2.2.3 - Divisão de Licitação

2.3 - Departamento de Serviços Gerais

2.3.1 - Divisão de Expediente

2.3.1.1 - Seção de Correspondência

2.3.1.2 - Seção de Expedição

2.3.1.3 - Seção de Protocolo

2.3.2 - Divisão de Transporte

2.3.2.1 - Seção de Controle de Tráfego

2.3.2.2 - Seção de Administração e Manutenção de Veículos

2.3.2 - Divisão de Serviços de Sonorização e Comunicação

2.3.3.1 - Seção de Som e Gravação

2.3.3.2 - Seção de Mecanografia

2.3.3.3 - Seção de Telefonia

2.3.3.4 - Seção de Telex

2.3.3.5 - Seção Gráfica e Reprodução

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and various scribbles.



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - Fls. 02

2.4 - Departamento Médico Social

2.4.1 - Divisão de Serviço Médico

2.4.1.1 - Seção Ambulatorial

2.4.1.2 - Seção Administrativa

2.4.2 - Divisão de Assistência Social

2.4.2.1 - Seção Administrativa

2.4.2.2 - Seção Assistencial

2.4.2.3 - Seção de Atendimentos Especiais

2.5 - Departamento de Anais e Pesquisas

2.5.1 - Divisão de Anais

2.5.1.1 - Seção de Copilação de Dados

2.5.1.2 - Seção de Pesquisa

2.5.1.3 - Seção de Redação Final

2.5.2 - Divisão de Arquivo

2.5.2.1 - Seção de Guarda e Conservação

2.5.2.2 - Seção Administrativa

2.5.2.3 - Seção de Registros

2.5.3 - Divisão de Biblioteca

2.5.3.1 - Seção Administrativa

2.5.3.2 - Seção de Conservação

2.5.3.3 - Seção de Catalogação

2.5.4 - Divisão de Pesquisas

2.5.4.1 - Seção de Estatística

2.5.4.2 - Seção Administrativa

2.5.4.3 - Seção de Pesquisa Legislativa

3 - DIRETORIA DE APOIO E RECURSOS HUMANOS

3.1 - Departamento de Pessoal

3.1.1 - Divisão de Registros e Cadastro Funcional

3.1.1.1 - Seção de Registro Funcional

3.1.1.2 - Seção de Registro Parlamentar

3.1.1.3 - Seção de Avaliação Funcional



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - Fls. 03

- 3.2 - Divisão de Estudos e Aplicação de Normas Legais
 - 3.2.1 - Seção de Direitos e Deveres
 - 3.2.2 - Seção de Provimento e Vacância
 - 3.2.3 - Seção de Classificação de Cargos e Vencimentos
 - 3.2.4 - Seção de Aposentadoria

4 - DIRETORIA DE APOIO FINANCEIRO

- 4.1 - Divisão de Administração Financeira
 - 4.1.1 - Seção Orçamento
 - 4.1.2 - Seção Financeira
- 4.2 - Divisão de Contabilidade
 - 4.2.1 - Seção de Escrituração
 - 4.2.2 - Seção de Análise
 - 4.2.3 - Setor de Pagamento

5 - AUDITORIA FINANCEIRA

- 5.1 - Administração
- 5.2 - Análise e Auditoria

6 - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

7 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 7.1 - Seção de Análise
- 7.2 - Seção de Processamento de Dados

8 - CERIMONIAL E PROTOCOLO LEGISLATIVO

9 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

- 9.1 - Seção de Jornalismo
- 9.2 - Seção de Rádio e TV
- 9.3 - Seção de Fotografia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Fruite/Phares" and various initials.



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - Fls. 04

II - COORDENADORIA GERAL DOS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

- a - Gabinete
- b - Assistente do Coordenador Geral
- c - Assessoria Técnica

1 - DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

- 1.1 - Divisão de Atas e Registros
 - 1.1.1 - Seção de Redação de Atas
 - 1.1.2 - Seção de Guarda e Conservação
- 1.2 - Divisão de Taquigrafia
 - 1.2.1 - Seção de Supervisão
 - 1.2.2 - Seção de Revisão
 - 1.2.3 - Seção de Registros de Debates
 - 1.2.4 - Seção de Histórico de Debates e Arquivo

2 - COORDENADORIA DAS COMISSÕES

- 2.1 - Divisão das Comissões Técnicas
 - 2.1.1 - Seção das Comissões Permanentes
 - 2.1.2 - Seção das Comissões Temporárias
 - 2.1.3 - Seção das Comissões Parlamentares de Inquéritos
 - 2.1.4 - Seção Administrativa

3 - ASSESSORIA TÉCNICA PARLAMENTAR

4 - ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA DIRETORA

III - CONSULTORIA JURÍDICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Consultor Geral

- a - Gabinete
- b - Secretaria
- c - Consultoria Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE

SÉRIE DE CLASSES - ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Classes:

- Assistente Administrativo C - C. PLAI - Q 60 - S 12 ✓
- Assistente Administrativo B - C. PLAI - Q 77 - S 10 ✓
- Assistente Administrativo A - C. PLAI - Q 80 - S 8 ✓

SÉRIE DE CLASSES - ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR

Classes:

- Oficial Administrativo C - C. PLAA - Q 52 - S 14 ✓
- Oficial Administrativo B - C. PLAA - Q 44 - S 11 ✓
- Oficial Administrativo A - C. PLAA - Q 70 - S 7 ✓

SÉRIE DE CLASSES - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Classes:

- Oficial de Apoio Administrativo - C. PLAA - Q 25 - S 8 ✓
- Assistente de Apoio Administrativo - C. PLAA - Q 95 - S 6 ✓
- Auxiliar de Apoio Administrativo - C. PLAA - Q 101 - S 5 ✓

SÉRIE DE CLASSES - SERVIÇO AUXILIAR LEGISLATIVO

Classes:

- Oficial Plenário - C. PLAA - Q 10 - S 8 ✓
- Oficial de Comunicação e Apoio Legislativo - C. PLAA - Q 82 - S 9 ✓
- Oficial de Apoio Legislativo - C. PLAA - Q 28 - S 12 ✓

Classe Única:

- Oficial de Transporte B - C. PLAA - Q 38 - S 8 ✓
- Oficial de Transporte A - C. PLAA - Q 30 - S 6 ✓
- Oficial de Manutenção dos Transportes Legislativo - C. PLAA - Q 8 - S 8 ✓



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I I

QUADRO PERMANENTE - Fls. 02

SÉRIE DE CLASSES - INFORMÁTICA

Classes:

- Analista de Sistema - C I - Q 1 - S 20 ✓
- Programador..... - C I - Q 1 - S 18 ✓
- Digitador..... - C I - Q 2 - S 15 ✓

SÉRIE DE CLASSES - ECONOMIA E CONTABILIDADE

Classes:

- Auditor Financeiro..... - C E C - Q 2 - S NE 3 ✓
- Contador..... - C E C - Q 1 - S 20 ✓
- Técnico em Contabilidade B - C E C - Q 1 - S 19 ✓
- Técnico em Contabilidade A - C E C - Q 1 - S 14 ✓

TÉCNICO CIENTÍFICO

Classes:

- Médico..... T C - Q 12 - S 12 ✓
- Assistente Social..... T C - Q 03 - S 12 ✓
- Assistente Técnico da Mesa Diretora..... T C - Q 4 - S NE 3 ✓
- Assessor Técnico Administrativo..... T C - Q 2 - S NE 3 ✓
- Assessor da Coordenação Geral..... T C - Q 3 - S ALS 4 ✓
- Assistente do Coordenador Geral..... T C - Q 1 - S ALS 3 ✓

CLASSE ÚNICA - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- Assistente do Diretor Geral..... A S - Q 2 - S ALS 1 ✓
- Técnico em Histórico e Anais..... A S - Q 8 - S ALS 4 ✓
- Assistente Técnico Legislativo..... A S - Q 9 - S ALS 3 ✓
- Coordenador Geral dos Assuntos Legislativos A S - Q 1 - S NE ✓

SÉRIE DE CLASSES - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Classes:

- Técnico Legislativo C..... A G - Q 07 - S ALS 4 ✓
- Técnico Legislativo B..... A G - Q 44 - S 18 ✓
- Técnico Legislativo A..... A G - Q 28 - S 17 ✓
- Assistente Legislativo B..... A G - Q 42 - S 13 ✓
- Assistente Legislativo A..... A G - Q 50 - S 04 ✓

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I I

QUADRO PERMANENTE - Fls. 03

CLASSE ÚNICA - TÉCNICO CIENTÍFICO

- Arquiteto..... T C - Q 1 - S 18✓
- Engenheiro..... T C - Q 1 - S 18✓
- Economista..... T C - Q 2 - S 18✓

CLASSE ÚNICA - SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

- Telefonista..... C SAA - Q 7 - S 5✓
- Auxiliar Conservação e Manut. Patrimônio C SAA - Q 5 - S 4✓
- Oficial de Telex..... C SAA - Q 3 - S 15✓
- Auxiliar de Telex..... C SAA - Q 3 - S 9✓
- Assessor da Mesa Diretora..... C SAA - Q 12 - ALS 4✓
- Auxiliar Comunic. e Apoio Legisaltivo B. C SAA - Q 115 - S 03✓
- Auxiliar Comunic. e Apoio Legislativo A. C SAA - Q 93 - S 02✓

SÉRIE DE CLASSES - ANAIS E HISTÓRICO

Classes:

- Assistente Pesquisa Legislativo..... C PLAH - Q 04 - S ALS 3✓
- Assistente Pesquisa Legislativo..... C PLAH - Q 08 - S ALS 1✓
- Pesquisador Legislativo..... C PLAH - Q 35 - S 20✓
- Pesquisador Legislativo..... C PLAH - Q 36 - S 19✓
- Oficial de Anais..... C PLAH - Q 12 - S 17✓
- Auxiliar de Pesquisa..... C PLAH - S 15 - Q 61✓
- Auxiliar de Anais..... C PLAH - Q 37 - S 16✓

SÉRIE DE CLASSES - BIBLIOTECA E ARQUIVO

- Bibliotecário..... C PLBA - Q 01 - S 18✓
- Arquivista..... C PLBA - Q 03 - S 17✓
- Auxiliar de Biblioteca..... C PLBA - Q 05 - S 16✓
- Auxiliar de Arquivo..... C PLBA - Q 17 - S 14✓

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I I

QUADRO PERMANENTE - Fls 04

SÉRIE DE CLASSES - CERIMONIAL E PROTOCOLO LEGISLATIVO

Classes:

- Relações Públicas..... C PLCPL - Q 08 - S 18✓
- Oficial de Cerimonial e Protocolo Legislativo..... C PLCPL - Q 04 - S 16✓
- Assistente de Cerimonial e Protocolo..... C PLCPL - Q 18 - S 13✓
- Auxiliar de Cerimonial e Protocolo..... C PLCPL - Q 26 - S 11✓

SÉRIE DE CLASSES - RELAÇÃO E REGISTRO

Classes:

- Redator Legislativo..... C PLRL - Q 01 - S ALS 1✓
- Redator de Atas do Plenário..... C PLRL - Q 05 - S 17✓
- Redator de Atas da Comissão Permanente..... C PLRL - Q 14 - S 15✓
- Redator de Atas Comissão Temporária..... C PLRL - Q 06 - S 13✓
- Oficial de Registro..... C PLRL - Q 23 - S 10✓

SÉRIE DE CLASSES - SERVIÇOS TAQUIGRÁFICOS

Classes:

- Supervisor Taquigráfico Parlamentar..... C PLST - Q 07 - S 19✓
- Revisor Taquigráfico..... C PLST - Q 10 - S 17✓
- Taquígrafo Parlamentar..... C PLST - Q 12 - S 13✓
- Taquígrafo Parlamentar..... C PLST - Q 15 - S 12✓

CLASSE ÚNICA

- Assessor Geral dos Serviços Técnicos Legislativos..... - Q 01 - S NE 5✓
- Assessor Especial da Mesa Diretora..... - Q 02 - S NE 5✓
- Assessor Especial Legislativo..... - Q 02 - S NE 2✓
- Assistente Especial das Comissões..... - Q 06 - S ALS 2✓
- Assessor de Imprensa..... - Q 02 - S ALS 1✓
- Assistente Legislativo da Mesa Diretora..... - Q 01 - S 16✓

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I I

QUADRO PERMANENTE - Fls 05

SÉRIE DE CLASSES - ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR

Classes:

- Coordenador das Comissões Técnicas..... C ATP - Q 01 - S NE 4 ✓
- Assessor Técnico Parlamentar..... C ATP - Q 02 - S NE 3 ✓
- Assessor Técnico das Comissões..... C ATP - Q 10 - S ALS 4 ✓
- Assessor Técnico das Comissões..... C ATP - Q 05 - S ALS 1 ✓
- Secretário das Comissões..... C ATP - Q 19 - S 20 ✓

SÉRIE DE CLASSES - COMUNICAÇÃO

Classes:

- Assistente de Comunicação..... CC - Q 06 - S 14 ✓
- Auxiliar de Comunicação..... CC - Q 08 - S 12 ✓

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with checkmarks.]



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

Diretor Geral.....	- NE
Diretor de Apoio Administrativo.....	- DLS-1
Diretor de Apoio e Recursos Humanos.....	- DLS-1
Diretor de Apoio Financeiro.....	- DLS-1
Diretor de Apoio as Comissões Técnicas.....	- DLS-1
Diretor do Departamento de Patrimônio.....	- DLS-3
Diretor do Departamento de Material.....	- DLS-3
Diretor do Departamento de Serviços Gerais.....	- DLS-3
Diretor do Departamento Médico Social.....	- DLS-3
Diretor do Departamento de Anais e Pesquisas.....	- DLS-3
Diretor do Departamento de Pessoal.....	- DLS-3
Assessor Especial de Imprensa e Relação Pública.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Guarda.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Manutenção.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Transportes.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Compras.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Almoxarifado.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Licitação.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Expediente.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Transportes.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Serv. de Sonorização e Comunicação	- DLS-4
Diretor da Divisão de Serviços Médicos.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Assistência Social.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Anais.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Arquivo.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Biblioteca.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Pesquisas.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Registro e Cadastro Funcional.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Estudos e Aplicação de Normas Gerais	- DLS-4
Diretor da Divisão de Administração Financeira.....	- DLS-4
Diretor da Divisão de Contabilidade.....	- DLS-4

Final
S. A. J. J.

07.10.19
[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I I I - Fls. 03

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Chefe da Seção de Correspondências.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Expedição.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Protocolo.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Telex.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Copilação de Dados.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Pesquisa.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Redação Final.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de EStatística.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção Administrativa de Pesquisa.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Pesquisas Legislativas.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Registro Funcional.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Registro Parlamentar.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Avaliação Funcional.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Direito e Deveres.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Provimento e Vacância.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Classificação de Cargos e Vencimentos.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Aposentadoria.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Análise.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Processamento de Dados.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Supervisão Taquigrafia.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Revisão Taquigráfica.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção de Registros de Debates.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção da Histórica de Debates e Arquivos.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção das Comissões Permanentes.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção da Comissão Temporária.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção das Comissões Parlamentares de Inquéritos.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção Administrativa das Comissões.....	- PLFDAS-1
Secretaria da Consultoria Administrativa.....	- PLFDAS-1
Chefe da Seção Ambulatorial do Serviço Médico.....	- PLFDAS-2
Chefe da Seção Administrativa do Serviço Médico.....	- PLFDAS-2
Chefe da Seção Administrativa do Serviço Social.....	- PLFDAS-2
Chefe da Seção Assistencial do Serviço Social.....	- PLFDAS-2



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

ANEXO III - Fls 04

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Chefe de Gabinete da Direção Geral..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção de Guarda e Conservação do Arquivo..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção Administrativa do Arquivo..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção Administrativa da Biblioteca..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção de Conservação de Biblioteca..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção de Catalogação..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção de Orçamento..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção Financeira..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção de Escrituração Contábil..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção do Setor de Análise do Deptº Financeiro - PLFDAS-2
Chefe da Seção do Setor de Pagamento..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção de Administração da Auditoria Financeira- PLFDAS-2
Chefe da Seção do Setor de Análise e Auditoria..... - PLFDAS-2
Chefe da Asses. Técn. do Coord. Geral dos Assuntos Leg. - PLFDAS-2
Chefe da Seção de Redação de Atas..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção de Guarda e Conservação..... - PLFDAS-2
Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica..... - PLFDAS-2
Oficial de Gabinete da Consultoria Jurídica..... - PLFDAS-2
Chefe da Seção de Controle de Tráfego..... - PLFDAS-3
Chefe da Seção de Adm. e Manutenção de Veículos..... - PLFDAS-3
Chefe da Seção de Som e Gravação..... - PLFDAS-4
Chefe da Seção de Mecanografia..... - PLFDAS-4
Chefe da Seção de Telefonia..... - PLFDAS-4
Chefe da Seção Gráfica e Reprodução..... - PLFDAS-4
Chefe da Seção de Jornalismo..... - PLFDAS-4
Chefe da Seção de Rádio e TV da Assessoria de Imprensa - PLFDAS-4
Chefe da Seção de Fotografias, da Asses. de Imprensa... - PLFDAS-4
Chefe da Seção de Registro da Divisão de Arquivo..... - PLFDAS-4
Chefe de Gabinete da Coord. Geral dos Assuntos Legisl. - PLFDAS-2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I V

Símbolo 1	Cz\$ 77.000,00
Símbolo 2	Cz\$ 8.000,00
Símbolo 3	Cz\$ 10.000,00
Símbolo 4	Cz\$ 12.000,00
Símbolo 5	Cz\$ 14.000,00
Símbolo 6	Cz\$ 16.000,00
Símbolo 7	Cz\$ 18.000,00
Símbolo 8	Cz\$ 20.000,00
Símbolo 9	Cz\$ 22.000,00
Símbolo 10	Cz\$ 24.000,00
Símbolo 11	Cz\$ 26.000,00
Símbolo 12	Cz\$ 28.000,00
Símbolo 13	Cz\$ 30.000,00
Símbolo 14	Cz\$ 32.000,00
Símbolo 15	Cz\$ 34.000,00
Símbolo 16	Cz\$ 36.000,00
Símbolo 17	Cz\$ 38.000,00
Símbolo 18	Cz\$ 40.000,00
Símbolo 19	Cz\$ 42.000,00
Símbolo 20	Cz\$ 44.000,00
Símbolo 21	

ALS 1	Cz\$ 46.000,00
ALS 2	Cz\$ 48.000,00
ALS 3	Cz\$ 50.000,00
ALS 4	Cz\$ 52.000,00

QUADROS		OFICIAIS																PRAÇAS										OBSERVAÇÕES											
		Q O P M					Q O S					Q O A Q O E						Q O E P M					COMBATENTES						ESPECIALISTAS					POLÍCIA FEMININA					
FUNÇÕES	CEL	TEN-CEL	MAJOR	CAPITÃO	1º TEN	2º TEN	CEL	TEN-CEL	MAJOR	CAPITÃO	1º TEN	2º TEN	CAPITÃO	1º TEN	2º TEN	CAPITÃO	1º TEN	2º TEN	CAPITÃO	1º TEN	2º TEN	SOMA	SUB-TEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CABO	SOLDADO	SOMA	SUB-TEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CABO	SOLDADO	SOMA	TOTAL		
ASSESSOR CHEFE																																							a
																																						b	
ASSESSOR ADJUNTO																																							
Aj. de Ordens																																							
CHEFE																																							
AUXILIAR																																							
DEMAIS COMPONENTES																																							
TOTAL																																							

RESERVAÇÕES: a e b serão Oficiais Superiores da PMAL

</



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

APROVADO

14.12.87

Presidente

PARECER N.º 262/87

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo N.º —

Relator —

Dep. Afrânio Pergetti

Recebemos, para emitir competente Parecer, o Projeto de Lei nº 138/87, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Estadual, que "Reestrutura o Plano de Cargos e Salários da Secretaria da Assembléia Legislativa".

A proposição em análise vem oportunamente atender a constantes reivindicações dos Servidores desta Casa Legislativa, que se encontram atualmente com seus salários defasados em virtude da crise infracionária existente no País.

Oportuno, conveniente e justo, o Projeto sob o ponto de vista jurídico-constitucional e técnica legislativa nada contém que mereça reparos, ajustando-se, inteiramente, aos cânones que regem a sistemática desses diferentes campos do mundo jurídico.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de dezembro de 1987.

Presidente

Relator

Oscar Jones wife
 (Pony) (been destroyed)
 (Pony) não foi colado e
 Pony para o interessado e



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

REQUERIMENTO N.º 314/87

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa Estadual:

Requeremos na forma do disposto no inciso III, do artigo 221 do Regimento Interno, REGIME DE URGÊNCIA para a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 138/87, de Autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, Que Reestruturará o Plano de Cargos e Salários da Secretária do Poder Legislativo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de dezembro de 1987.

DEP. BENEDITO DE LIRA

2312232